



**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.415, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 820/2009  
PARA ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL  
DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** O Anexo V da Lei Complementar nº 820/2009 passa a vigorar com a redação constante do anexo desta Lei Complementar, contendo a nova tabela salarial do Plano de Carreira do Magistério do município de Atílio Vivacqua.

**Art. 2º** Além da adequação ao piso salarial, fica concedido um reajuste linear na progressão horizontal em que se aplica cada interstício, sob o piso inicial da tabela, e vertical da tabela salarial do magistério municipal conforme anexo desta lei.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao vencimento do mês de janeiro de 2026, devendo as diferenças salariais decorrentes da aplicação desta norma em meses já ocorrido seu pagamento, serem pagas em folha complementar ou na forma definida por decreto municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município e federais, alocadas para a manutenção e desenvolvimento da educação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Atílio Vivacqua, 04 de maio de 2026.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO V**

TABELA SALARIAL - PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>
<b>I (p)</b>	<b>3207,00</b>	3271,14	3335,28	3399,42	3463,56	3527,70	3591,84	3655,98	3720,12	3784,26	3848,40	3912,54	3976,68	4040,82	4104,96
<b>II (18%)</b>	3784,26	3859,94	3935,63	4011,31	4087,00	4162,68	4238,37	4314,05	4389,74	4465,42	4541,11	4616,79	4692,48	4768,16	4843,85
<b>III (10%)</b>	4104,96	4187,05	4269,15	4351,25	4433,35	4515,45	4597,55	4679,65	4761,75	4843,85	4925,95	5008,05	5090,15	5172,25	5254,34
<b>IV (7%)</b>	4329,45	4416,03	4502,62	4589,21	4675,80	4762,39	4848,98	4935,57	5022,16	5108,75	5195,34	5281,92	5368,51	5455,10	5541,69